



INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – Inmetro
AUDITORIA INTERNA DO INMETRO - AUDIN

Parecer AUDIN nº 10/2024/Audin-Inmetro

INMETRO/SEI/NÚMERO DO PROTOCOLO
0052600.011651/2023-64

Ref.: Prestação de Contas Anual
do Instituto Nacional de
Metrologia, Qualidade e
Tecnologia – INMETRO.

A Auditoria Interna do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro (Audin), cumprindo o disposto no art. 15, § 6º do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, e no Capítulo IV da Instrução Normativa da Controladoria-Geral da União (CGU) nº 5, de 27 de agosto de 2021, apresenta o parecer de Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas Anual do Inmetro, correspondente ao exercício de 2023.

O presente parecer tem como objetivo expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais totalmente finalizados no ano de 2023, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

1. à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
2. à conformidade legal dos atos administrativos;
3. ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;
4. ao atingimento dos objetivos operacionais.

1. AVALIAÇÃO QUANTO À ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

Na avaliação da conformidade das peças da prestação de contas do Inmetro relativa ao exercício de 2023, utilizou-se como metodologia a confrontação das informações apresentadas no Relatório de Gestão Integrado – RGI (disponibilizado em 29/03/2024 no link: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/aceso-a-informacao/auditorias/prestacao-de-contas/prestacao-de-contas-2023>), com os mandamentos contidos na Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020, e na Decisão Normativa nº 198, de 23 de março de 2022, ambas do Tribunal de Contas da União (TCU), em especial os itens listados no anexo deste último normativo.

Com base na análise feita pela Audin sobre o conteúdo do Relatório de Gestão do Inmetro referente ao ano de 2023, registramos:

1.1. Sobre o elemento “Riscos, oportunidades e perspectivas”

Foi verificada a existência de tratamento do tema no capítulo 2 do Relatório, denominado Riscos, Oportunidades e Perspectivas, avançando na implementação da metodologia de gestão de riscos por meio de oportunidades e ameaças associadas, com a quantificação das vulnerabilidades do Inmetro ao risco e seu impacto; quando da etapa de reavaliação dos riscos estratégicos associados às ameaças identificadas para atuação da Autarquia, na realização de um novo planejamento estratégico 2024-2027, apresentados de forma resumida na tabela Riscos Estratégicos mapeados a partir da Análise de Ameaças ao Instituto.

Tais observações remetem ainda à subseção 3.1 do Relatório de Gestão Anual de 2023, cujas principais oportunidades identificadas, referentes à capacidade da Unidade Prestadora de Contas atingir seus objetivos e as respectivas ações para aproveitá-las, serviram de base para a nova formulação estratégica 2024-2027, resultando em 16 objetivos estratégicos (com 28 indicadores e 68 iniciativas estratégicas vinculadas aos objetivos), 11 finalísticos e 5 estruturantes.

Nesse sentido, e considerando o intuito deste item em prestar informação qualificada, acessível e clara sobre como o Inmetro está organizado com relação à sua gestão de riscos, ou seja, como está estruturado para responder a fatores que podem afetar a sua entrega na agregação de valor para a sociedade, nota-se que houve melhorias fundamentais para esse alcance; valendo ressaltar ainda a criação de uma nova unidade organizacional específica para apoiar na implementação e monitoramento referentes à gestão de riscos e integridade, passando a atuar na sistematização desses temas junto às demais unidades, como UGR (Unidade Gestora de Riscos), e cujas atividades devem ser aprofundadas a partir de 2024, para complementar mais efetivamente os outros elementos essenciais de gestão e governança da Autarquia.

1.2. Sobre o elemento “Governança, Estratégia e Desempenho”

Além da conclusão do plano estratégico anterior, e da elaboração do novo plano no segundo semestre de 2023, robustecendo a definição de objetivos do Inmetro, gerando também impactos positivos na governança da Autarquia, verificou-se que as informações relativas a este elemento foram apresentadas no RGI em dois capítulos, respectivamente: Governança e Estratégia, que trata da articulação dos macroprocessos finalísticos com os objetivos estratégicos em busca da visão institucional, bem como ações de apoio à estrutura de governança; Resultados e Desempenho da Gestão, demonstrando as ações para o cumprimento dos

resultados em 2023, tanto para os macroprocessos finalísticos (subseção 4.1) quanto para a realização dos objetivos estratégicos anteriores (subseção 4.2).

Por outro lado, alguns aspectos relativos ao custo dessas ações estratégicas, assim como o mapeamento dos macroprocessos de apoio na realização desse novo plano, não obstante já estejam em andamento a partir do primeiro semestre de 2024, necessitam ser aprofundados pelas Unidades Principais, para além dos custos sobretudo com a definição de preço (precificação) de serviços prestados pelo Inmetro (subseção 5.2). Diante dessas observações, é recomendado que o Inmetro continue a trabalhar o desdobramento do seu plano estratégico, nos níveis tático e operacional, de forma que toda a organização, em um horizonte de tempo médio, esteja de fato guiada pelos objetivos estratégicos, viabilizando a prestação de informações à sociedade sobre o quanto foi gasto de recursos públicos com cada uma das iniciativas estratégicas.

À exceção dessas considerações sobre os dois elementos destacados, a análise realizada identificou a aderência aos critérios regulamentares aplicados à prestação de contas anual.

2. CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

No tocante à conformidade legal dos atos administrativos, cabe destacar que os trabalhos de auditoria realizados pela Audin no exercício de 2023 tiveram natureza predominantemente operacional ou de análise de desempenho, com o propósito de auxiliar a administração a melhorar sua atuação e entrega de valor para a sociedade, reduzir custos, facilitar a tomada de decisões e de medidas corretivas pelas partes responsáveis.

A definição do tipo de trabalho realizado é fruto da metodologia de priorização das avaliações, baseada em riscos, adotada em respeito à regulamentação da CGU sobre a atividade de auditoria interna governamental no poder executivo federal. Tal abordagem é bastante distinta das avaliações de conformidade, que buscam a aferição do grau de conformidade legal dos atos administrativos, em relação às condições, às regras e aos regulamentos aplicáveis a cada objeto de auditoria. Dessa forma, não será possível emitir uma opinião específica da Audin acerca da conformidade legal dos atos administrativos da entidade, relativo ao exercício de 2023.

Nada obstante, cabe destacar, no campo da análise legal de atos administrativos, o uso rotineiro do sistema de alertas ALICE (ferramenta disponibilizada pela CGU para emissão de alertas sobre possíveis irregularidades em pregões eletrônicos) para tratamento preventivo (anterior à realização do pregão). Nesse sentido, no ano de 2023 a Audin analisou 36 (trinta e seis) informes recebidos pelo sistema, dos quais 4 (quatro) foram tratados por conterem alertas, objetivando contribuir com a maior aderência possível da legalidade dos atos administrativos relacionados às licitações realizadas via pregão eletrônico.

3. ANÁLISE DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Em referência aos controles internos relacionados à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis, salienta-se que a Unidade de Auditoria Interna Governamental não realizou auditoria específica no tocante aos controles internos utilizados para a construção dos demonstrativos financeiros e contábeis durante o exercício de 2023; de qualquer modo, encontram-se informações orçamentárias e financeiras (subseção 5.1 e seguintes) consolidadas no RGI.

Ressaltamos que foram considerados no parecer somente os trabalhos de auditoria totalmente finalizados em 2023. Contudo, existem outros trabalhos de auditoria iniciados naquele, e ainda em curso, que provavelmente poderão auxiliar na opinião da Audin referente à análise da prestação de contas relativa ao ano de 2024. Assim sendo, a Unidade se abstém por ora de emitir uma opinião referente ao assunto.

Cabe ressaltar que a Declaração do Contador referente às demonstrações contábeis e suas notas explicativas do exercício de 2023, acostada ao Relatório de Gestão, na subseção 6.1, apresenta ressalvas relevantes quanto aos aspectos restrições contábeis, créditos a receber, créditos tributários e não tributários, dívida ativa a receber, tributária e não tributária, e ativo intangível.

4. ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

No contexto do Inmetro, embora tenha sido publicado o novo Plano Estratégico 2024-2027, com sua carteira total de macroprocessos finalísticos, não houve tempo hábil para a Instituição concluir em 2023, como desdobramento, a atualização de seus planos nos níveis tático e operacional, o que está em curso a partir de 2024. No entanto, a Audin tem se esforçado para contemplar em seu planejamento anual de atividades, e no planejamento e execução individual dos trabalhos de auditoria, as análises sobre a aderência dos processos e atividades ao plano estratégico em vigor e seus objetivos.

Dessa forma, com base nos trabalhos de auditoria finalizados no decorrer do exercício de 2023, a Audin apresenta sua opinião sobre adequação, eficiência e eficácia das atividades operacionais dos objetos de auditoria a seguir:

4.1. Avaliação operacional sobre o objeto de auditoria Provimento de Rastreabilidade, com o objetivo de avaliar a eficácia dos controles aplicáveis na disseminação de unidades de medida.

As conclusões foram que havia oportunidades de aperfeiçoamento dos processos internos e respectivos controles existentes em relação ao conhecimento da demanda por prestação de serviços ofertados, aos critérios de priorização dos gastos, sistemática de prospecção de demandas e de análise de aderência aos objetivos estratégicos para as concessões de bolsas Pronametro.

Melhorias foram recomendadas para o alcance de benefícios que ensejem a manutenção da credibilidade e relevância como Instituto Nacional de Metrologia (INM), o emprego eficaz de recursos orçamentários e financeiros, a prospecção de novos serviços e

a aderência aos objetivos estratégicos quanto às concessões de bolsas Pronametro, atendendo ao Objetivo estratégico “A1 - Prover soluções tecnológicas de infraestrutura da qualidade ao setor produtivo, com ênfase às demandas da economia 4.0”.

4.2. Avaliação operacional da relação convencional estabelecida entre o Inmetro e a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – RBMLQ-I, com o objetivo de avaliar a Integridade na prestação dos serviços delegados (avaliação de caráter obrigatório em função de determinação normativa).

Chegou-se à conclusão que a lei nº 9.933/1999 (com atualizações feitas pela Lei nº 12.545/2011) estabelece claramente o escopo das atividades que podem ser delegadas pelo Inmetro. Essa delegação é significativa, envolvendo diversas entidades estaduais, e superintendências federais. A complexidade dessa estrutura, envolvendo agentes públicos de diferentes esferas de governo, representa um desafio notável no gerenciamento e supervisão de atividades quanto ao quesito integridade, que deve estar presente no termo de convênio. Ao examinar a estrutura de integridade em prática na RBMLQ-I, observa-se que nem todos os órgãos possuem unidades ou mecanismos específicos, como Ouvidoria, Comissão de Ética e Auditoria. Isso indica uma disparidade no compromisso e implementação das práticas de integridade. A capacitação em gestão de ética é fundamental para manter padrões elevados de integridade em qualquer organização. Contudo, uma proporção considerável de órgãos delegados não investe adequadamente na formação e sensibilização dos seus agentes fiscais sobre esta temática. A falta de capacitação adequada pode comprometer a conduta dos agentes e a percepção da integridade do Inmetro.

Com o objetivo de tratar os achados identificados, foram emitidas as seguintes recomendações:

- Atualizar o Plano de Integridade do Inmetro com diretrizes claras que fortaleçam sua atuação na prestação dos serviços delegados;
- Estabelecer um canal de comunicação e colaboração mais efetivo com a RBMLQ-I;
- Reforçar mecanismos de transparência, tornando as informações relacionadas aos serviços prestados de verificação e fiscalização facilmente acessíveis ao público;
- Cobrar e acompanhar a implementação de estruturas de integridade (Ouvidoria, Comissão de Ética e Auditoria) exigidas no termo de convênio de todos os órgãos da RBMLQ-I;
- Implementar programas de capacitação contínua focados em gestão de ética e integridade para seus agentes fiscais e demais colaboradores; e
- Revisar os termos de convênio sobre cláusulas específicas de integridade, transparência, capacitação e responsabilidades.

4.3. Consultoria estruturada no objeto Gestão da Logística Pública, com o objetivo de promover subsídios para a melhoria do processo de gestão e fiscalização de contratos.

O serviço de consultoria, segundo as Instruções Normativas nºs 03 e 08/2017, da CGU, é uma atividade de auditoria interna governamental que consiste no assessoramento, aconselhamento e outros serviços relacionados que são fornecidos à alta administração. Sua finalidade é respaldar as operações da unidade, agregar valor à organização e melhorar os seus processos de governança, gestão de riscos e controles internos, de forma condizente com os valores, as estratégias e os objetivos da Unidade e da instituição, sem que o auditor interno governamental assuma qualquer responsabilidade, que seja prerrogativa da Administração.

O objetivo desta consultoria foi contribuir para a melhoria do processo de gestão e fiscalização de contratos, tornando-o mais efetivo e eficaz, reduzir os riscos do Inmetro nas contratações de bens e serviços, e propiciar que os gestores e fiscais de contrato possam exercer suas funções de forma segura, consistente e minimamente parametrizada, respeitando a legislação vigente. As entregas do trabalho foram:

- Assessoramento, via *benchmarking*, com órgãos que apresentaram boas práticas sobre o tema gestão e fiscalização de contratos (Agência Nacional de Águas e Saneamento – ANA, Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF e Superior Tribunal de Justiça – STJ);
- Plano de Ação com atividades complementares ao serviço de consultoria, contemplando 4 ações, prazos e responsáveis.

Com objetivo de agregar valor aos controles aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos, foi emitida a seguinte recomendação:

- Revisar fluxograma, manual, normas e formulários do processo de gestão e fiscalização de contratos, e fornecer treinamento a todos os fiscais e gestores do Inmetro, de forma a gerar um ambiente de segurança para os mesmos e reduzir os riscos do processo para o Inmetro.

4.4. Acompanhamento da implementação das ações oriundas da consultoria realizada em 2022, sobre o objeto de auditoria Gestão da Estratégia Organizacional, com o objetivo de apoiar a segunda linha de gestão de riscos do Inmetro por meio do oferecimento de facilitação e assessoramento para a construção de processo e modelo metodológico de gestão de riscos estratégicos (identificação, avaliação e monitoramento).

A Auditoria Interna realizou uma ação de consultoria estruturada sobre o objeto “Gestão da Estratégia Organizacional” no ano de 2022, com o objetivo de auxiliar o Inmetro no desenvolvimento dos processos relacionados à metodologia da gestão de riscos estratégicos, cujo principal resultado foi a publicação do portfólio de riscos estratégicos da Autarquia.

A consultoria realizada entregou os seguintes produtos: facilitação para a realização de *benchmarking* com a Dataprev, a CGU e a Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais (CGE/MG); assessoramento para definição de cenário, premissas e conceitos sobre o objeto de consultoria; facilitação para a construção de processo e modelo metodológico de gestão de riscos estratégicos; assessoramento para a aplicação da metodologia de Gestão de Riscos Estratégicos durante a execução das etapas; e Plano de Ação com definição de atividades complementares ao serviço de consultoria com a definição de ações, prazos e responsáveis, já finalizado.

De acordo com os procedimentos internos, cabe à Audin realizar o acompanhamento dos resultados derivados da realização de consultoria e da execução do plano de ação, quando existente, por, pelo menos, 1 (um) ano após a comunicação de resultados, com o objetivo de identificar as eventuais melhorias implementadas em razão da consultoria e também apoiar a(s) unidade(s) interna(s) na execução das ações derivadas.

Essa atividade foi realizada pela Audin ao longo de todo o ano de 2023, com realização de diversas reuniões, coleta de informações e novas interações também em 2024 após o novo Plano estratégico, cujos desdobramentos foram registrados no item 1.1 deste Parecer, em especial quanto à reavaliação dos riscos estratégicos.

5. CONCLUSÃO

Com base na execução dos trabalhos de avaliação e consultoria realizados no exercício de 2023 e respectivas normas acerca da prestação de contas anual, foi possível realizar uma abordagem estruturada dos tópicos obrigatórios do presente parecer e verificar a existência de avanços em relação ao exercício anterior no que se refere a gestão de riscos, governança e controles internos da organização.

De uma forma geral, é possível concluir, s.m.j., que o nível de maturidade dos processos de governança e gestão de riscos do Inmetro está médio.

Como forma de cumprir o seu propósito de apoiar o Inmetro na estruturação e efetivo funcionamento da primeira e da segunda linha de defesa, a Audin tem realizado ações, respeitando o seu limite de atuação (e de pessoal) dentro desses temas, com o objetivo de agregar valor institucional, estimulando o fortalecimento contínuo da estrutura de governança e gestão de riscos da Autarquia, com vistas a melhorar suas operações internas de forma estratégica, e, conseqüentemente, atingir seus objetivos operacionais, gerando resultados mais assertivos à sociedade brasileira.

Assim sendo, este é o parecer da Auditoria Interna.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2024.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
01/04/2024, ÀS 18:00, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

CARLOS OTAVIO DE ALMEIDA AFONSO
Auditor Chefe

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **1768754** e o código CRC
5471A98D.



Auditoria do Inmetro - Audin
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças n.º 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ - CEP: 25250-020
Telefones: (21) 2679-9296 – E-mail: audin@inmetro.gov.br

MOD-Audin-002– Rev. 04 Apr. Mai/16